



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 1.919 DE 05 DE JULHO DE 2012

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da formação em curso superior de Educação Física para a docência da disciplina Educação Física na educação infantil e no ensino fundamental do Município”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória para a docência da disciplina Educação Física na educação infantil e no ensino fundamental do Município, a formação profissional em Educação Física, na modalidade licenciatura, graduação plena.

Art. 2º O Executivo regulamentará esta Lei, no que couber no prazo de 90 (noventa) dias, após sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 05 de julho de 2012, 124º da República, 110º do Tratado de Petrópolis, 51º do Estado do Acre e 129º do Município de Rio Branco.

Raimundo Angelim Vasconcelos
Prefeito de Rio Branco